

NOTIFICAÇÃO Nº. : 83662/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016

À
JOÃO ELIAS DOS REIS - FAZENDA CAPIXABA
End: MARGEM ESQUERDA DO RIO ANAPU. S/Nº
CEP: Sem CEP Alegre - PA

Pelo presente instrumento, fica JOÃO ELIAS GOMES DOS REIS, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo Nº 2014/25782, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 2524/2014-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de dificultar a ação do Poder Público em Ação de Fiscalização, comunicada através de Notificação 58638/GEFLOR/CFP/DIFISC/2014. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo3º da Lei Estadual Nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 929620**NOTIFICAÇÃO Nº. : 82085/CONJUR/2016**

À
OURO VERDE EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
End: ESTRADA DA MARACACUERA S/N BAIRRO: ICORACI
CEP: 66815-140 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica OURO VERDE EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, portador do CNPJ Nº 17.888.701/0001-01, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 9518/2014, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 5940/2014, em face de ter em depósito (5,803 m³) de madeira serrada (piso) de espécies diversas, sem autorização do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 13139/CONJUR/GABSEC/2015, nos termos que dispõe o art. 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008; praticando as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI, da Lei nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605/1998, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 4.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual Nº 5.887/95. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual Nº 5.887/95.

Determinou-se, ainda, que o GESFLORA análise sobre a necessidade de pagamento da reposição florestal, notificando o infrator.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual Nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 83178/CONJUR/2016

À
FRAJOLA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP
End: ROD. PA 140, RAMAL ITABOCAL, KM 3.308, Nº09, INTERIOR
CEP: 68680-000 Tomé-Açu - PA

Pelo presente instrumento, fica FRAJOLA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ Nº 13.601.318/0001-70, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 38359/2012, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 6464/2012-GEFLOR, em face de não ter atentado as condições da L.O. 6486/2012, válida até 27/03/2013, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 11433/2014, nos termos que dispõe os arts. 66, II do Dec. Federal 6.514/2008, art. 70 da Lei Federal 9.605/98, as condutas discriminadas no art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/95. Aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 12.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120 II; 122 II, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao

dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual Nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual Nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 82852/CONJUR/2016

À
RAM MADEREIRAS LTDA- EPP
End: MARGEM DIREITA DA ROD. TRANSCAMETÁ KM 5,5, ZONA RURAL, S/N
CEP: 68457-200 Tucuruí - PA

Pelo presente instrumento, fica RAM MADEREIRAS LTDA- EPP, portador do CNPJ Nº 14.008.311/0001-01, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 2748/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 5982/2012, em face de fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença do órgão ambiental, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 12738/CONJUR/GABSEC/2015, nos termos que dispõe o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, enquadrando-se no art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/95, em consonância com o que dispõe o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 4.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, bem como deverá a interessada regularizar sua situação junto a SEMAS, solicitando seu devido licenciamento ambiental no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou comprovar tal regularização no mesmo prazo, também contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, caracterizar infração continuada, e, conseqüentemente, sofrer a penalidade de MULTA DIÁRIA, fixada desde já em 500 UPF's, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I e §4º, todos Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual Nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual Nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 929681**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 00232/2016-DGAF/GAB/SEMAS BELÉM, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições conferidas em lei;
CONSIDERANDO o Mem. nº 138309/DIREH/SAGRH.

RESOLVE:
I - Remover a servidora EVA DE FÁTIMA GRELO DA SILVA, matrícula nº 80845290/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, para a Gerência de Sistemas de Informações e Recursos Hídricos - GESIR/DIREH, a contar de 21/01/2016.

II - Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal - CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 929072**PORTARIA Nº 00237/2016-DGAF/GAB/SEMAS BELÉM, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições conferidas em lei;
CONSIDERANDO o Mem. nº 138309/DIREH/SAGRH.

RESOLVE:

I - Remover a servidora IVELISE NAZARÉ FRANCO FIOCK DOS SANTOS, matrícula nº 5136784/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, para a Gerência de Planos e Enquadramentos - GEPLEN/DIREH, a contar de 21/01/2016.

II - Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal - CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Protocolo 929074

PORTARIA Nº 00238/2016-DGAF/GAB/SEMAS BELÉM, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições conferidas em lei;
CONSIDERANDO os Documentos nº 2015/33981 e nº 2015/33977.

RESOLVE:
I - Remover o servidor STONE CESAR CAVALCANTE DA COSTA, matrícula nº 57175268/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura, para a Gerência de Projetos Minerários não Metálicos - GEMINA/DILAP, a contar de 04/03/2016.

II - Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal - CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 929076**PORTARIA Nº 00190/2016-DGAF/GAB/SEMAS BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições conferidas em lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24.01.1994;
CONSIDERANDO o Documento Nº 3036/2016 e certidão de casamento;

RESOLVE:
I - Conceder 08 (oito) dias de Licença Gala a servidora JOZELIA PAIVA DE SOUZA, matrícula 57193713/ 2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização da Gestão Ambiental, no período de 22/01/2016 a 29/01/2016.

II - Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal - CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 929162**PORTARIA Nº 00245/2016-DGAF/GAB/SEMAS BELÉM, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições conferidas em lei;
CONSIDERANDO o Memorando nº 138516/2016/GESER/COAD/DGAF/SAGAT.

RESOLVE:
I - Remover o servidor SANDRO FORO TRINDADE, matrícula nº 57214834/1, ocupante do cargo de Assistente de Infraestrutura, lotado na Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DGAF para a Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA, a contar de 22/02/2016.

II - Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal - CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 929577**PORTARIA Nº 00231/2016-DGAF/GAB/SEMAS BELÉM, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições conferidas em lei;
CONSIDERANDO o Mem. nº 139003/2016/SAGAT; Mem. 139227/2016/DIORED/SAGRA;
Documento nº 2016/3527.

RESOLVE:
I - Remover a servidora MONICA MONTEIRO MOREIRA, matrícula nº 57196919, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente (Vínculo 1) e cargo de Professor Classe III (Vínculo 3), lotada na Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias - SAGAT, para a Gerência de Planejamento Ambiental Rural - GEPLAM/COMAM/ DIORED, a contar de 02/02/2016.

II - Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal - CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 929579